

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

MED. CAUT. EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 9-6

PROCED.: DISTRITO FEDERAL

RELATOR ORIGINÁRIO : MIN. NÉRI DA SILVEIRA

RELATORA PARA O ACÓRDÃO : MIN. ELLEN GRACIE

REQTE.: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADV.: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**Decisão** : Após o relatório e a sustentação oral do Dr. Gilmar Ferreira Mendes, Advogado-Geral da União, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora, para prosseguimento na próxima sessão. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Ilmar Galvão. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Marco Aurélio. Plenário, 27.6.2001.

**Decisão**: O Tribunal, preliminarmente e a uma só voz, admitiu a Ação Declaratória de Constitucionalidade. O Tribunal, por maioria de votos, deferiu a cautelar, para suspender, com eficácia *ex tunc*, e com efeito vinculante, até final julgamento da ação, a prolação de qualquer decisão que tenha por pressuposto a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade dos artigos 14 a 18 da Medida Provisória nº 2.152-2, de 1º de junho de 2001, vencidos os Senhores Ministros Relator (Ministro Néri da Silveira) e o Presidente (Ministro Marco Aurélio), que indeferiram a cautelar. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Ilmar Galvão. Plenário, 28.6.2001.

Presidência do Senhor Ministro Marco Aurélio.  
Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Maurício Corrêa, Nelson Jobim e Ellen Gracie.

Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro.

  
Luiz Tomimatsu  
Coordenador